de novembro de 1984.-

Jazon Andrade Santana Prefeito Municipal

LEI Nº. 021/84

SÚMULA - Dispõe sobre o Pagamento parcial ou integral de LICENÇA PRÊMIO aos Funcionários Públicos Municipal e, dá outras Providências.-

JAZON ANDRADE SANTANA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e ele Prefeito Municipal, SANCIONA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a Proceder o pagamento parcial ou integral de LICENÇA PRÊMIO aos Funcionários Publicos Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo em numerário, desde que tal procedimento seja de interesse do Funcionário e que a permanência do mesmo em sua função seja de necessidade para a Administração Municipal.-

Artigo 2º.- A opção de que trata o artigo anterior deverá ser solicitada pelo Funcionário possuidor do referido benefício, através de requerimento ao Chefe do Executivo Municipal.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 16 de novembro de 1984.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal